

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 24, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.

A proposição busca estabelecer, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos. Para tanto, indica quem pode ser membro (art. 2º) e dá notícia da forma de cooperação entre os Parlamentos (art. 3º).

A justificação do projeto oferece notícia sobre a Guiné, bem como sobre o relacionamento entre esse país e o Brasil. O texto consigna, ainda, que é “salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre os legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países”.

O PRS nº 24, de 2015, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 24, de 2015, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoia da prática desta Casa no tocante à matéria.

Quanto ao mérito, a iniciativa, certamente, representa importante passo no que se convencionou denominar de “diplomacia parlamentar”. Essa não deve ocorrer somente com países do Norte. A aproximação com países do nosso hemisfério é, por igual, importante. Nesse sentido, a circunstância de a República da Guiné enfrentar desafios econômicos e sociais semelhantes ou até mais profundos que os nossos faz com que nossa contribuição no diálogo interparlamentar possa ser ainda mais elevada.

Como destacou o autor da proposição, “a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo”. Nessa ordem de ideias, o grupo que se pretende criar pode contribuir, de modo destacado, com o relacionamento bilateral. A aproximação Brasília-Conacri será, por certo, fortalecida com a iniciativa. Ademais disso, a população de ambos os países tem muito a ganhar com o avigoramento dessa aproximação.

III – VOTO

Esse o quadro, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2015.

Senador Lasier Martins, Presidente Eventual

Senador Cristovam Buarque, Relator